



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000
Gabinete do Vereador Genival Alves Pacheco Júnior

REQUERIMENTO n.º 008 /2022.

REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A APLICABILIDADE DO

§7º, DO ART.9º, CAPITULO II, DA LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, QUE CRIA MECANISMOS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NO MUNICÍPIO DO ARRAIAL DO CABO.

O Vereador Infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER ao Prefeito Municipal, informações sobre o cumprimento e efetividade na aplicação no município de Arraial do Cabo, do §7º do Art.9º, Capítulo II, da Lei Nº 11.340 de 7 de Agosto de 2006, que diz: "A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso".



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

Gabinete do Vereador Genival Alves Pacheco Júnior

REQUERIMENTO n.º /2022.

JUSTIFICATIVA

Devido aos sistemas do município para a matrícula nas instituições de educação básica, buscamos informações relacionadas a aplicação da prioridade para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar em matricular ou transferir seus dependentes, nas instituições de ensino básico do município, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro de ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

Arraial do Cabo, 17 de Agosto de 2022.


Genival Alves Pacheco Júnior

Vereador